

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**

**ATO NORMATIVO DATRI Nº 002/2002**

Teresina, 07 de janeiro de 2002.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Refrigerante**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante Hebom Guaraná, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

<b>PRODUTOS / TIPO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>
HEBOM COLA PET 2 L	06/1	7,50
HEBOM GUARANÁ PET 2 L	06/1	7,02
HEBOM LARANJA PET 2 L	06/1	7,02
HEBOM UVA PET 2 L	06/1	7,02
HEBOM GUARANÁ PET 1 L	09/1	7,65
HEBOM LARANJA PET 1 L	09/1	7,65

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, EM Teresina (PI), 07 de janeiro de 2002.

**PUBLIQUE-SE**

*SÉRGIO CARLOS RIO LIMA*  
**Diretor/DATRI**

*JOSÉ HAROLD DE ARÊA MATOS*  
**Secretário da Fazenda**